Requerimento 182/2025

Autoria: Ver. Dr Odarlone Orente

"Solicita ao poder executivo e a Secretaria de Assistência social informações sobre o Grupo Conviver"

CONTEÚDO DO REQUERIMENTO

Observadas as disposições legais e regimentais, cita-se o CAPÍTULO III – DOS REQUERIMENTOS, artigos 199, 204, inciso VII, do Regimento Interno, o vereador que este subscreve, requer, após apreciação e aprovação do plenário, seja encaminhado ofício à Secretária Municipal de Educação, contendo o seguinte pedido de informação:

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer que, após ouvido o Plenário, seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal o seguinte pedido de informações:

Considerando a existência da **Lei Municipal nº 076/2018**, que instituiu o *Grupo Conviver* no município de Apucarana, prevendo o fornecimento de insumos e materiais necessários ao pleno funcionamento das atividades;

Considerando que, conforme relatos dos próprios integrantes e coordenadores, tais insumos não estão sendo entregues pela Prefeitura desde o início do ano de 2025;

Considerando ainda que, em razão dessa ausência de fornecimento, **alguns grupos do Conviver paralisaram suas atividades**, comprometendo a continuidade de um programa que desempenha relevante função social;

Requer ao Poder Executivo Municipal que informe a esta Casa de Leis:

1. Qual a razão da interrupção do fornecimento de insumos e materiais ao *Grupo Conviver* desde o início do ano;
2. Se há previsão para a regularização imediata da entrega desses insumos;
3. Quais medidas estão sendo adotadas pela Administração Municipal para assegurar o cumprimento da Lei Municipal nº 076/2018 e garantir a retomada plena do funcionamento de todos os núcleos do *Grupo Conviver*.

JUSTIFICATIVA

O *Grupo Conviver*, instituído pela Lei Municipal nº 076/2018, tem como finalidade promover a integração social, o fortalecimento de vínculos comunitários e a melhoria da qualidade de vida, em especial das pessoas idosas. Trata-se de uma política pública consolidada, reconhecida pela população e que representa um espaço de convivência, saúde, lazer e bem-estar.

A ausência de insumos desde o início de 2025 vem comprometendo de forma significativa a execução das atividades previstas. Em alguns núcleos, a falta de materiais levou à suspensão parcial ou total das ações, prejudicando diretamente centenas de pessoas que dependem desses encontros para sua socialização e desenvolvimento.

Diante disso, é imprescindível que o Poder Executivo preste esclarecimentos a esta Casa e adote, com a máxima urgência, as medidas necessárias para restabelecer o fornecimento regular dos insumos, assegurando o efetivo cumprimento da Lei nº 076/2018 e garantindo que o *Grupo Conviver* continue exercendo seu papel fundamental na promoção da cidadania e na valorização da pessoa idosa em nosso município.

Nestes termos pede deferimento.

Sala das Sessões, 28 de Novembro de 2025.

DR ODARLONE ORENTE
Vereador

ICP Brasil

Assinatura Qualificada ICP-Brasil
ODARLONE SANTOS DE SOUZA ORENTE:00568534913
Horário Carimbo Tempo:
28/11/2025 11:35:05

Documento publicado digitalmente por MARIANE SANCHES em 28/11/2025 às 11:34:54.
Chave MD5 para verificação de integridade desta publicação **5024b47aabe9a6390873a98a0f00c411**.
A autenticidade deste poderá ser verificada em http://apucarana.legiflow.com.br/autenticidade, mediante código **128641**.